

## Lei N. 6.

Autoriza aquisição de terras para o Serviço da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Maradum, pela maioria absoluta de seus membros, a provou e em sessão a seguinte lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir terras para o Serviço da Municipalidade.

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentas e cinquenta Reais).

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito em questão, ficam arrolados em notas, do documento seguinte, as seguintes importâncias;

804-4- Publicações do expediente	10000
807-4- Contribuição e concessão de propinas fiscais em geral	7000
899-1- Propaganda e publicações	7000
<b>Total</b>	<b>24500</b>

Art. 4º - Propagandas as associações, em contrapartida estas, em um mês, na data de sua publicação. - Em 31/8/48.

Cumpre-se registrar-se e publico-se.

- a) José Alcino Bualho - Prefeito Municipal  
 a.º) Antônio Lopes de Sá Junior - Secretário